



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 051/2024 - SEMED**

Do: Assessor Administrativo
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 10 de junho de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de a Contratação de empresa para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

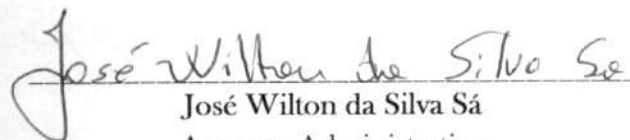
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 21 de junho de 2024, e após termo aditivo anterior, tem seu exaurimento no 21 de junho de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 – SEMED

Processo Administração nº. 2024.0103.001/2024 – SEMED
 Pregão Eletrônico nº. 008/2024 – CPL/DP
 Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – SEMED

Fls. nº 454


 Rubrica

CONTRATO Nº 051/2024 – SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0103.001/2024 – SEMED** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024 – CPL/DP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo Ônibus Escolar – capacidade mínima para 44 estudantes sentados, em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia e seguindo a legislação vigente, com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo), com cintos de segurança em número igual à lotação, com extintor de incêndio, com limitadores de abertura dos vidros corrediços, com dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente e todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. (com motorista)	2	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00
VALOR MENSAL				R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL P/ 12 MESES				R\$ 244.800,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, atestado pela autoridade competente, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não poderá ser admitida subcontratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

[Handwritten signature]

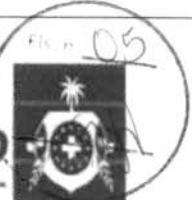
Fis. nº 456
[Handwritten signature]
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

Fis. nº 457

Rubrica



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- J) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- K) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- L) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- M) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- N) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- O) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- P) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- R) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- S) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



T) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

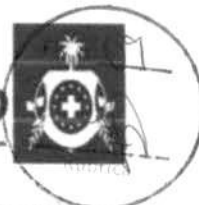
Fis. n.º 06

Rubrica

Fis. n.º 458

Rubrica

[Assinatura]



Rubrica

9.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.040/2010, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato refenda no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



Dis. nº 460



Rubrica

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 130 e 133 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput da Lei nº 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

[Assinatura]



gcl
Rubrica

09
mf
Rubrica

- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

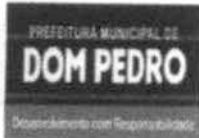
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

Fis. n.º 10
 Rubrica



462

Rubrica

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2012, EJS, nº c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, 21 de junho de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

APX - Construções e Locações
 A. Pereira Nascimento Filho - EPP
 CPF: 000.000.000-00
 Antonio Pereira Nascimento Filho
 -Procurador

Assinado de forma digital por
 ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
 FILHO 88092470359
 Dados: 2024.06.21 11:13:35
 -01007

ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
 A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP
 CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0825.001/2025 - SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 077/2024 - SEMED - Pregão Eletrônico nº 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MANUTENÇÃO E CONDUTORES ESCOLARES DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas (MA), CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula segunda ponto um, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

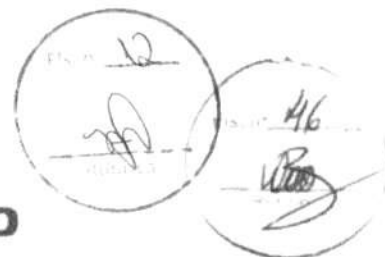
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 39.739,04** (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor global de **R\$ 476.868,48** (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 077/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 09 00 FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG
UNIDADE	12.361.0021.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MANUT. DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 30%)
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro- MA, 02 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Francisco Guthyêrres Lemos Sampaio
FRANCISCO GUTHYÊRRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Pela CONTRATADA:

ANTONIO PEREIRA Assinado de forma
NASCIMENTO digital por ANTONIO
FILHO:880924703 PEREIRA NASCIMENTO
59 Dados: 2025.09.02
14:51:06 -03'00'

APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de a Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

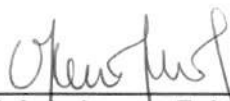
Dom Pedro/MA, 10 de junho de 2026.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

10/06/2026.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026-SEMED

Ao Assessor Administrativo
Sr. José Wilton da Silva Sá

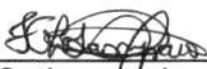
Senhor Assessor,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do a Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 10 de junho de 2026.


Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



NOTIFICAÇÃO

Dom Pedro/MA, 11 de junho de 2026.

À EMPRESA APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

R. Sussego, nº 152, Guanabara - Colinas/MA, CEP: 65.690-000
Email: apxconstrucoesch@outlook.com

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 051/2024-SEMED celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**, viemos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 21 de junho de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



Notificação de Renovação - Contrato 051-2024-SEMED

3 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>

11 de junho de 2026 às 09:49

Bom dia.
Segue em anexo.
Notificação de Renovação - Contrato 051-2024-SEMED

Notificação de Renovação - Contrato 051-2024-SEMED.pdf
391K

Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 15:20

SEGUE EM ANEXO ACEITE

De: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 11 de junho de 2026 09:49
Para: Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>
Assunto: Notificação de Renovação - Contrato 051-2024-SEMED

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ACEITE RENOVAÇÃO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DOM PEDRO.pdf
201K

Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 15:21

SEGUE EM ANEXO ACEITE E CERTIDÕES SOLICITADAS

De: Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2026 15:20
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Assunto: RE: Notificação de Renovação - Contrato 051-2024-SEMED

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ACEITE RENOVAÇÃO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DOM PEDRO.pdf
201K

CERTIDOES ATUALIZADAS 0806.pdf
802K



APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 16.793.035/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123917743



MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 2026.0513.001/2026 – SEMUS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**

Prezados Senhores,

A empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.793.035/0001-65, Situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA, que em resposta ao E-mail enviado pela Prefeitura Municipal de DOM PEDRO - MA, vem aceitar a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE 031-2024-SEMUS.

Em anexo, segue toda documentação necessária, nos termos do contrato em apreço e documentos de Habilitação da Empresa.

COLINAS - MA, 15 de Junho de 2026.

ANTONIO
PEREIRA
NASCIMENTO
FILHO:880924703
59

Aprovado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
RG: 10.88092470359
Data: 2026.06.15 13:19:17 -0100

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65
CPF: 880.924.703-59
REPRESENTANTE LEGAL

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 16.793.035/0001-65

E-mail: apxconstruoesch@outlook.com

Endereço Matriz: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **16.793.035/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:10 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **C719.A920.B9F0.DDAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.793.035/0001-65
Razão social: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: RUA SUSSEGO 152 QUADRA16/ GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052709092010870209

Informação obtida em 08/06/2026 09:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100514/26

Data da

28/04/2026 16:09:50

Inscrição Estadual: 123917743

CPF/CNPJ: 16793035000165

Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

Telefone: (99)81143697

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036639/26

Data da

12/04/2026 02:58:25

Inscrição Estadual: 123917743

CPF/CNPJ: 16793035000165

Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

Telefone: (99)81143697

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2026 13:39:36



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/04/2026 10:32:35
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 510/2026
AUTENTICAÇÃO:9REQ-XBHL

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 09/04/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



23/04/2026 13:20:30
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 575/2026

AUTENTICAÇÃO:MC7A-UCPK

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 23/04/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

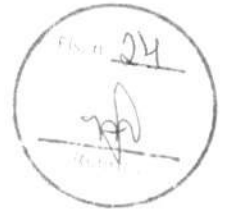
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/04/2026 10:35:16
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 511/2026
AUTENTICAÇÃO:P5DC-VBUH



CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. 01021160215000 de propriedade de **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ: 16.793.035/0001-65**, situado na **SORRISO DA MANHA, 152 QUADRA 116 GUANABARA** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **08/07/2026**.

COLINAS-MA, 09/04/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Certidão nº: 13109607/2026
Expedição: 02/03/2026, às 11:49:25
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.793.035/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VUCO - 1732025
Código de validação: 85767E9257

Número da guia: 25052501002209229.

CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execuções Fiscais**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CÍVEIS** contra, **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido no dia 25.10.1978, portador do CPF nº 880.924.703-59, residente e domiciliado na Av. Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnica Judiciária, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 18/08/2025 15:45 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 1732025 / Código: 85767E9257
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VUCO - 1722025
Código de validação: BBD62F0416

Número da guia: 25052501002209234.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 16.793.035/0001-16**, estabelecida na Rua Sussego, 152, Quadra 16, conjunto Sorriso da Manhã, Ganabara, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

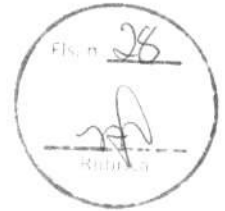
JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 18/08/2025 15:46 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 1722025 / Código: BBD62F0416
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 – SEMED

Dom Pedro (MA), 15 de junho de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

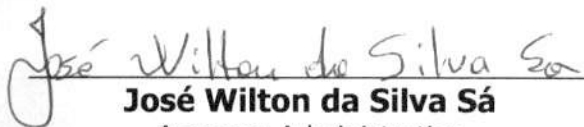
Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Total: R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

ANEXO QESE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Dom Pedro -MA, 15 de junho de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 – SEMED

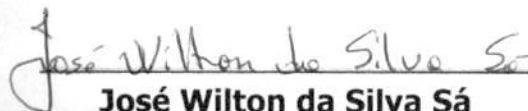
Dom Pedro (MA), 16 de junho de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 051/2024– SEMED - Pregão Eletrônico nº 008/2024

MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MANUTENÇÃO E CONDUTORES ESCOLARES DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas (MA), CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula segunda ponto um, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 21 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos)**, totalizando o valor global de **R\$ 244.800,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 051/2024, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Veículo tipo Ônibus Escolar - capacidade mínima para 44 estudantes sentados, em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia e seguindo a legislação vigente, com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo), com cintos de segurança em número igual à lotação, com extintor de incêndio, com limitadores de abertura dos vidros corrediços, com dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente e todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie,	UND.	2	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00



previstos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. (Com Motorista)				
TOTAL MENSAL				R\$ 20.400,00
TOTAL ANUAL				R\$ 244.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro- MA, XX de xxxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Pela CONTRATADA:

APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
Representante Legal



OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato de contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

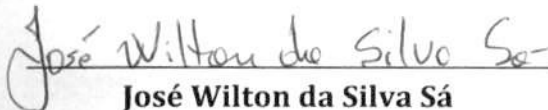
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0610.001/2026 - SEMED

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro (MA), 17 de Junho de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

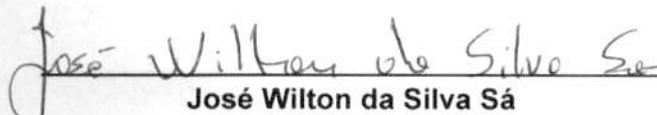
Ao Secretário Municipal de Educação
Sr. Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

Senhor Secretário, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 18 de junho de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 051\2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.0103.001/2024 – SEMED

REFERÊNCIA: Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Locação de Transporte Escolar, com veículos do tipo Ônibus e Van, com Manutenção e Condutores Escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-Ma.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FUNDAMENTADA NO ART. 132, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Locação de Transporte Escolar, com veículos do tipo Ônibus e Van, com Manutenção e Condutores Escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-Ma.

. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Locação de Transporte Escolar, com veículos do tipo Ônibus e Van, com Manutenção e Condutores Escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-Ma**, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 132 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada



no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2024.0103.001/2024 – SEMAFIN** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Nº. **051\2024**, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 132, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 132 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 132, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº **051\2024**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

Ante o exposto, nos termos do art. 132, 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Aditivo do Contrato, inclusive da minuta do Contrato Nº **051\2024**, para a **Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Locação de Transporte Escolar, com veículos do tipo Ônibus e Van, com Manutenção e Condutores Escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-Ma,** pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 19 de Junho de 2026

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna F. de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



REFERÊNCIA: Contratação de empresa para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 – SEMED

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 19 de junho de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 - SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 051/2024- SEMED - Pregão Eletrônico nº 008/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MANUTENÇÃO E CONDUTORES ESCOLARES DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas (MA), CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula segunda ponto um, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 21 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos)**, totalizando o valor global de **R\$ 244.800,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 051/2024, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Veículo tipo Ônibus Escolar - capacidade mínima para 44 estudantes sentados, em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia e seguindo a legislação vigente, com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo), com cintos de segurança em número Igual à lotação, com extintor de incêndio, com limitadores de abertura dos vidros corrediços, com dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente e todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. (Com Motorista)	UND.	2	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00

TOTAL MENSAL	R\$ 20.400,00
TOTAL ANUAL	R\$ 244.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

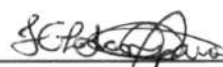
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro- MA, 19 de junho de 2026.

Pela CONTRATANTE:


FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Pela CONTRATADA:

APX CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:16793035000165
Assinado de forma digital por APX
CONSTRUCOES E LOCACOES
LTDA:16793035000165
Dados: 2026.06.19 09:27:31 -03'00'

APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
Representante Legal



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMED

Ref. Contrato nº 051/2024-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 – SEMED. Objeto: contratação de empresa para **prestação serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 19 de junho de 2026. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** – Secretário Municipal de Educação, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEXTA-FEIRA, 19DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO 3876/2026, PÁGINA 35/119. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de junho de 2026.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e652776dd23a9f5bbded04b2165a4563

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024-
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024 - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026. PARTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Colinas - MA e a empresa
DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 24.292.364/0001-50,
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, por
um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 20/06/2026 a
20/06/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
19 de Junho de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 32b834e80adebea8a3e7889a1fed629f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMED

Ref. Contrato nº 051/2024-SEMED. Processo Administrativo nº
2026.0610.001/2026 - SEMED. Objeto: contratação de empresa para
**prestação serviço de locação de transporte escolar, com
veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores
escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades
da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e
especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela
Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua
necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Educação de Dom
Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30.
CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no
CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 19 de junho
de 2026. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** -
Secretário Municipal de Educação, **Antônio Pereira Nascimento
Filho**, Representante Legal

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: 4f2e25f2438542937edba27d53379032

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025 - SEMED

Ref. Contrato nº 163/2025-SEMED. Processo Administrativo nº
2026.0609.001/2026 - SEMED. Objeto: Contratação de empresa

especializada para **confecção de Malharia** para atender as
necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme
descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação
efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a
sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze)
meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA),
inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da
Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/SEMED, inscrito no
CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: A. W. DA SILVA
SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.784/0001-79. Data das
assinaturas: 17 de junho de 2026. Assinaturas: **Francisco Guthyeres
Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **A. W. DA SILVA
SOBRINHO**, Representante Legal.

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: 9d063c023a4f4d84a990dd344bf87d70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 152, DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 152, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos
servidores efetivos da Câmara Municipal de Estreito, referente
à data-base de janeiro de 2026, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Estreito, por seus
representantes legais, aprovou, e eu, na forma do **art. 66, inciso III,**
da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de **Revisão Geral Anual** de que trata o
art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o art. 19, inciso X, da
Constituição do Estado do Maranhão, o art. 81, X, da Lei Orgânica do
Município de Estreito, o Parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº
128, de 17 de março de 2025, e o art. 41 da Lei Municipal nº 146, de 10
de dezembro de 2025, a recomposição da remuneração dos
servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Estreito,
com data-base em **1º de janeiro de 2026.**

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput corresponderá à
variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
- IPCA, índice oficial de inflação do Brasil, calculado e divulgado pelo
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 1º
de janeiro a 31 de dezembro de 2025, equivalente a 4,26%.

§ 2º O percentual de que trata o § 1º será aplicado, de forma linear e
sem distinção de índices, sobre os **vencimentos básicos** dos cargos
efetivos constantes dos Anexos I e V da Lei Municipal nº 146, de 10 de
dezembro de 2025.

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos servidores integrantes do Plano
de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Estreito,
instituído pela Lei Municipal nº 146, de 10 de dezembro de 2025, ficam
reajustadas, a contar de **1º de janeiro de 2026**, pelo mesmo
percentual indicado no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 1º As novas tabelas de vencimentos, já com a revisão geral anual
aplicada, passam a integrar esta Lei como **Anexo Único.**

§ 2º A concessão da revisão geral anual de que trata esta Lei **não
implica aumento real de remuneração**, destinando-se
exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos,
nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º As diferenças decorrentes da aplicação da revisão geral anual,
relativamente aos vencimentos devidos a partir de **janeiro de 2026**
até o mês imediatamente anterior ao da **efetiva implantação desta
Lei na folha de pagamento**, serão pagas **retroativamente** aos
servidores abrangidos, observadas as seguintes regras:

1 - serão apuradas as diferenças entre os valores que **deveriam ter
sido pagos** a partir de 1º de janeiro de 2026, já com a revisão geral

Home > Contratos

Contrato nº 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2024-SEMED/2026



Última atualização 01/07/2026

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.0103.001/2024 - SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Data de assinatura:** 19/06/2026

Vigência: de 21/06/2026 a 21/06/2027

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000167/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06137293000130-1-000017/2024](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 244.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.793.035/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Contrato 2 TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N 051/2024-SEMED

01/07/2026 - 10:53:32

Contrato

PORTARIA Nº 077/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo referente ao *Contrato Administrativo nº 051/2024 - SEMED*, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 008/2024, através do *Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 – SEMED*, O presente termo aditivo tem como Objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, cláusula segunda ponto um, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 21 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrado com a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.793.035/0001-65.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 93423c844f4f11bcfa5f3de30e2d7086

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 156/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2026; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.273,93 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6d2fb1f0b410947e4cdf69adb718a189

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 157/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2026; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.281,93 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

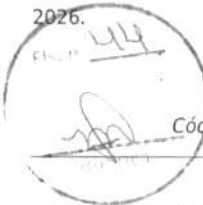
Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 01e3271c3fa65c1d284eb15496bd8885

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 158/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2026; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.016,14 (seis mil, dezesseis reais e quatorze centavos); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência

Social de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 22f523fd47f822acab08af18fbf23f10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED

CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2026;; CONTRATANTE: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: W A DOS SANTOS NETO, CNPJ nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 202.101,13 (duzentos e dois mil, cento e um reais e treze centavos); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 5368cc2701ee602288532e4b9cd691c1

PORTARIA Nº 077/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 077/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo referente ao *Contrato Administrativo nº 051/2024 - SEMED*, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 008/2024, através do *Processo Administrativo nº 2026.0610.001/2026 - SEMED*. O presente termo aditivo tem como Objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, cláusula segunda ponto um, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 21 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrado com a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.793.035/0001-65.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 02068e5d3e470abb135a850a68be6e81

PORTARIA Nº 078/2026/SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2026